



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE SANTO ANDRÉ

(Município de Santiago do Cacém)

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE SANTO ANDRÉ DO DIA
DEZASSETE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZASSETE.

Ata nº 05/AFSA/2017

Aos dezassete dias do mês de outubro, reuniu pelas vinte horas e trinta e cinco minutos, nas instalações da Biblioteca Municipal de Santo André, sitas em Vila Nova de Santo André, em Sessão Extraordinária, a Assembleia de Freguesia de Santo André, com a seguinte ORDEM DO DIA:-----

PONTO ÚNICO – Apreciação e votação da ata da Sessão Ordinária da Assembleia de Freguesia, realizada em 12 de setembro de 2017.-----

Efetuada a chamada verificou-se estarem presentes os membros: Carlos Manuel Correia Martins, Maria de Fátima Lamas José Afonso Boavida e Fernando José Raposo Vilhena, respetivamente Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário da Mesa de Assembleia; Maria Helena Chaves Simões, Rui José Rocha Galindro, e Luís Manuel de Sousa, representantes da Coligação Democrática Unitária (CDU), Vítor Manuel Louro Caiado Correia, João Manuel Batista Nogueira, representantes do Partido Socialista (PS), e Rosa Maria Vaz Teixeira Almeida e Silva, representante do Bloco de Esquerda (BE).-----

Não compareceram os membros: Sofia Maria Quintas Lopes da Fonseca e Ana Carina Ramos Pereira, representantes da Coligação Democrática Unitária (CDU), Miriam Mills Mascarenhas representante do Partido Socialista (PS) e Luís Peres Godinho, representante do Partido Social Democrata (PSD).-----

Verificou-se ainda a presença dos membros do Executivo da Junta de Freguesia, O Sr. Presidente, Jaime António Pereira Pires de Cáceres, e dos vogais, David Oliveira Gorgulho, António José Mirante, Antónia Amélia Matoso Albardeiro E Quitéria Graça Marques Gaspar.----
O senhor Presidente da Assembleia de Freguesia Carlos Martins, deu início aos trabalhos da seguinte forma: -----

----- **ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA-----

O senhor Presidente da Mesa, face ao pedido de substituição da senhora Miriam Mills Mascarenhas (PS), e em conformidade com a lei, convocou para o efeito o senhor António Pedro Simões Parado que, estando presente, tomou posse como membro da Assembleia de Freguesia. -----

----- **PERIODO DA ORDEM DO DIA** -----

PONTO ÚNICO – Apreciação e votação da ata da Sessão Ordinária da Assembleia de Freguesia, realizada em 12 de setembro de 2017.-----

Verificada a existência de quórum, O Presidente da Assembleia de Freguesia deu início aos trabalhos.-----

A ata foi aprovada por maioria, com sete votos a favor, dos senhores Carlos Martins, Fátima Boavida, Fernando Vilhena, Helena Simões, Rui Galindro, Luís de Sousa, eleitos da CDU e Rosa Maria Silva, eleita do BE, dois votos contra dos senhores João Nogueira e António Pedro Parado, eleitos do PS, e com uma abstenção do senhor Vítor Correia, eleito do PS, por não ter

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE SANTO ANDRÉ DE 17 DE OUTUBRO DE 2017



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE SANTO ANDRÉ (Município de Santiago do Cacém)

estado presente na Sessão anterior.-----

O senhor António Pedro Parado apresentou ainda uma declaração de voto, que segue anexa a esta ata.-----

Depois de lida a minuta da ata, donde constou a deliberação tomada na presente Sessão, os trabalhos foram encerrados às vinte horas e quarenta e sete.-----

Desta sessão da Assembleia de Freguesia resultou a presente ata, que após a sua aprovação será assinada por mim, Maria de Fátima Lamas José Afonso Boavida, que a lavrei e por Carlos Manuel Correia Martins, Presidente da Mesa de Assembleia de Freguesia.-----

O Presidente da Assembleia de Freguesia _____

A Primeira Secretária _____

Declaração de Voto



As funções das actas:

É suposto a acta fornecer um sumário correcto do que aconteceu numa reunião, para transmitir às pessoas que não puderam estar presentes, para informar os membros da próxima reunião e fornecer um registo das decisões tomadas, e como se chegou até elas.

Essas funções podem ser resumidas em constitucional, executiva e continua.

Constitucional: Quando assinada, fornece um registo autentico dos acontecimentos.

Esta é a função constitucional da acta.

O conteúdo das actas:

Algumas reuniões, tais como as dos debates parlamentares, são redigidas palavra por palavra dos acontecimentos.

Exigências das actas: A acta deve ser precisa, breve e clara, deve ser objectiva sem simpatias políticas ou de outra natureza.

As Actas são estritamente funcionais.

O seu objectivo é dar um registo preciso, factual e sucinto de uma reunião que teve lugar.

Seja qual for a forma em que a acta é feita, em última análise deve ser concisa, correcta, legível e perceptível.

Jennie Hawthorne

In Como fazer minutas e Actas de Reuniões.

Artº 92 da Lei das Autarquia Locais

Mais uma vez, a acta nº 04/AFSA/ 2017 na secção do período da Ordem do Dia, no ponto 2 voltam a existir imprecisões em relação ao que se passou na reunião.

Passo a citar:

Em relação à corrida da Lagoa, a pergunta para onde vai a receita que ao atletas pagam é incorrecta.

A pergunta feita foi:

Se a receita da bilheteira revertia para a Junta e Freguesia ~~de Vila Nova~~ de Santo André.

A resposta dada pelo Sr. Presidente da Junta de Freguesia foi:

Sim, as receitas da bilheteira revertem para a Junta.

Na frase seguinte, onde se lê:

“Sugeriu igualmente que o Presidente da Junta alterasse as declarações que sobre o assunto proferiu.”

Esta frase não só é incorrecta como é ofensiva, porque eu jamais sugeriria alteração de declarações.

Exijo porém a transcrição fiel das respostas que foram dadas, e essas não constam desta acta e por isso não aprovo este documento.

Vila Nova de Santo André, 17 de Outubro, 2017


